



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado das Paraíba, designado pela **portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30h **do dia 15 de maio de 2017.**

- **Sessão de Credenciamento:** às 08:30h do dia **15 de maio de 2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro - Várzea - PB.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a Seleção e **contratação de serviços de Transporte de Estudantes da zona rural para e sede e da sede para outras localidade, a cargo da Secretaria da Educação do Município de Várzea -PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

1.2 - A licitação será subdividida em SETOR, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos SETORES for de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por SETOR, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1 - **ANEXO I:** Termo de Referência;
- 1.4.2 - **ANEXO II:** Modelo de proposta;
- 1.4.3 - **ANEXO III:** Modelo de termo de credenciamento;
- 1.4.4 - **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.4.5 - **ANEXO V:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);
- 1.4.6 - **ANEXO VI:** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



1.4.7- **ANEXO VII**: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei no 9.854/99)

1.4.8 - **ANEXO VIII**: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - **ANEXO IX**: Minuta de contrato administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas ou jurídica, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Várzea, Paraíba.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro - Várzea- PB. Para retirada do edital deverá ser pago uma taxa administrativa de R\$ 10,00 (dez reais) pagos na tesouraria do município ou solicitar por email: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Várzea, localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, Várzea - PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - Pessoa Jurídica

4.4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento,** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d)-Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

e)- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

f)- O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



g) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

h) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

i) Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo que segue como Anexo V este Edital, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002

j) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

k) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VI, deste edital.

n) Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

o) Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião do credenciamento, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura. **No caso de pessoa física ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;**

4.4.2- Pessoa Física

a- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a1) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

a2) Comprovante de residência atualizado.

b) Instrumento público de Procuração ou Termo de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;



c) Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo que segue como Anexo V este Edital, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002;

d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

4.4.3..A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4.4.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.4.5."Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (*ipso facto*) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

4.4.6. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1.No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo V deste Edital, nos termos previsto do inciso VII, do art. 4º, da Lei n 10.520/02).

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, LC 147/2014, conforme Anexo VIII, deste edital.

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).



- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "A" e "B" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0020/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0020/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5.1. A inversão de documentos no envelope implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- 5.6. Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.
- 5.7. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.



5.8. A Administração poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

5.8.1. Decorridos **60 (sessenta)** dias do prazo estabelecido no item 5.8., sem requisição dos envelopes, o pregoeiro providenciará a destruição dos envelopes não retirados, lavrando-se o respectivo termo.

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o abertura dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a exclusão da licitante no certame licitatório.

5.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do veículo, indicando marca/modelo ofertada, placa do veículo e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos



preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução objeto do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valorglobal por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Declaração de que nos preços estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas pra execução do objeto;

h) Declaração de que disponibilizará os serviço, com veículos em perfeito estado de conservação e sem restrição de circulação, em até 24(vinte e quatro) horas a pós recebimento da Ordem de Serviços;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6.As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pelo Pregoeiro.

6.7.0 licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de crescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação

6.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os



erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9 Omissões quanto ao prazo de início do serviços e, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.10. Solicita-se que os fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificadas pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por setor** e o



estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por setor** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do setor**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por setor**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação. A cerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida



no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Física e Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

8.2. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b.) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d). no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e). para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURIDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou



Estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Várzea, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011)

8.2.3. NO CASO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICA, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

a) CPF e RG;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da LICITANTE;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da LICITANTE, As licitantes não sediadas no Município de Várzea deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014). Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa.

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011) -



8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA (PESSOA JURIDICA)

- A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.5. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA (FORNECEDOR PESSOA FISICA OU JURIDICA)

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, **com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.**

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

- b) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado e em dia emitido pelo DETRAN, nome do concorrente;
c) Cópia da Habilitação do condutor do veículo;

8.2.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006, LC 147/2014.



8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, situado á Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro - Várzea -PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1- As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta do Orçamento 2017 - Recursos Próprios/FPM/ICMS/MDE na Classificação Funcional-; 02.040 Secretaria de Educação, Classificação Funcional 12 361 1034 2016- Manutenção do Transporte Escolar -Ensino Fundamental; 12 361 1026 2019- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE; 12 361 2016 2021 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 3611026 2022 Manutenção salário educação; 12 365 1034 2031 -Manutenção Transporte Escolar -Ensino Infantil; no elemento de despesa 33 90 39- outros serviço de terceiro e Pessoa Jurídica ou 33 90 36- outros serviço de terceiro e Pessoa Física.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados apartir da data de assinatura do Contrato.



13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar o veículo com MOTORISTA, em perfeitas condições de funcionamento e de circulação, em até 24(vinte e quatro) horas a pós recebimento da Ordem de Serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características;

14.2. Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;

14.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, manutenção preventiva do veículo, emplacamento e seguro por conta do contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.5. Disponibilizar o veículo a ser utilizados, de segunda-feira a sexta-feira, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

14.6. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela P.M.V., bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

14.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.10. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);



14.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. .Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

15.1.5. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2. Para manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Várzea-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a rua Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

Várzea - PB, 02 de maio de 2017.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
Pregoeira Oficial

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA.
Assessoria Técnica em Licitações
e Convênios



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n° 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2008.

2- Do Objeto

Constitui objeto do presente certame Seleção e contratação de serviços de Transporte de Estudantes da zona rural para e sede e da sede para outras localidade, a cargo da Secretaria da Educação do Município de Várzea -PB, conforme especificações a seguir:

SETOR	ESPECIFICAÇÃO DOS PERCURSOS	UND	QUANT.
01	<p>SEDE DO MUNICÍPIO PARA COMUNIDADE ESGUICHO- BARRO BRANCO- POÇÃO- Locação de um veículo tipo passeio, ,quatro portas, com motorista, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com até dez anos de fabricação, dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de transito brasileiro,para transporte de e alunos a zona rural para a sede do município e vice versa, no seguinte itinerário .</p> <p>Manhã: 06 :00 - saindo da sede do município para zona rural passando pela comunidade esguicho- barro branco- poção, retornando para Escola Municipal de Ensino infantil e fundamental EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo e Creche Joana Araújo de Moraes, retornando às 11:00 para as mesmas comunidades e vice versa.</p> <p>Quilometragem diária -30 km, Quilometragem mensal 660km.</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO</p>	MES	08
02	<p>SEDE DO MUNICÍPIO- COMUNIDADE IPUEIRAS FUNDAS- RIACHO DA COZINHA Locação de um veículo tipo passeio, quatro portas, com motorista, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com até dez anos de fabricação, e dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de transito brasileiro para transporte de alunos da zona rural para sede do município e vice versa, no seguinte itinerário</p> <p>-Manhã:06:00h- Saindo da sede do município para a comunidades <u>Ipueiras Fundas</u>,passando pelo <u>Sítio Umbuzeiro</u>, para Escola</p>	MES	08



	<p>Municipal de Ensino Infantil e fundamental EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo, retornando as 11:00h- para comunidade Ipueiras Fundas. Quilometragem Diária ida e volta 40,5 KM.</p> <p>Quilometragem mensal: 891 km</p> <p>Tarde:12;00h saindo do Sitio umbuzeiro , sitio bom conselho, sitio boa esperança na comunidade Ipueiras Fundas para sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e fundamental EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo e escola Professor Odilon de Figueiredo na sede do município, retornando ás 17:45 e vice versa</p> <p>Quilometragem diária:ida e volta 33 KM Quilometragem mensal:726 KM <u>Total Turnos manhã e tarde mensal 1.320 km</u></p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO.</p>		
03	<p>SEDE DO MUNICÍPIO COMUNIDADE IPUEIRAS FUNDAS- RIACHO DA COZINHA Locação de um veículo tipo passeio, quatro portas, com motorista, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com até dez anos de fabricação, e dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de transito brasileiro para transporte de alunos da zona rural para sede do município e vice versa, no seguinte itinerário</p> <p>Noite:6:20 Saindo do sitio umbuzeiro passando no sitio Iguaçu, sitio barro vermelho ate a escola Municipal de Ensino Infantil e fundamental EMEIF Antonio Ananias na comunidade Ipueiras. As 6:30 saindo da sede da escola para comunidade riacho da cozinha passando pelo sítio riacho da pitombeira, sítio boa esperança retornando para Escola Municipal de Ensino Infantil e fundamental EMEIF Antonio Ananias na comunidade Ipueiras Fundas e após o termino das aulas retorna á sede do município ás 22:00h.</p> <p>Turnos noite- Quilometragem diária 36.90km Quilometragem mensal:811.8 KM</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO.</p>	MES	08
04	<p>COMUNIDADE CAIÇARA MACAMBIRA E LORETO - Locação de um veículo tipo passeio, quatro portas, com motorista, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com até dez anos de</p>	MES	08



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

	<p>fabricação, dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro, para transporte de alunos a zona rural para a EMEIF Cristina Elizeu de Medeiros no seguinte itinerário:</p> <p>Manhã: 06:00 h saindo da comunidade Caiçaras (Sítio Poço do Salão) para Sítio Pedras Pretas retornando para sede da Escola Cristina Elizeu de Medeiros na Comunidade caiçaras. Em seguida vai até comunidade Loureto retornando para sede da escola Cristina Eliseu de Medeiros na Comunidade Caiçaras às 11:00h e vice versa Quilometragem diária manhã, ida e volta 42,5 km ; km mensal 935 km.</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO</p>		
05	<p>COMUNIDADE CACHOEIRA - TRAPIA E JUREMAL</p> <p>Locação de um veículo tipo passeio, quatro portas, com motorista, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com até dez anos de fabricação, dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro, para transporte de alunos da zona rural para sede do município, com o seguinte itinerário.</p> <p>-Manhã: 06:00h- Sede do Município para o Sítio Cachoeira, sítio Trapia, Fazenda Juremal e Comunidade Rio de Várzea para sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e fundamental EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo, retornando as 11:00h e vice versa.</p> <p>Tarde: 12:00h Sede do município para Sítio Cachoeira, sítio Trapiá, Fazenda Juremal e comunidade rio de várzea para sede da EMEIF Sandoval retornando as 17:00h.</p> <p>Quilometragem diária manhã e tarde, ida e volta 70:km - quilometragem mensal= 1.540km.</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO</p>	MES	08
06	<p>SEDE DO MUNICÍPIO PARA CIDADE DE CAICÓ - RN- Locação de veículo tipo Microonibus, com motorista, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com até dez anos de fabricação, dispor de todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro para transporte de alunos de cursos Técnicos, do ensino médio para escola do IFRN de Caico- RN,</p> <p>-Manhã: 05:30h- saindo da sede do município</p>	MES	08



	<p>de Várzea para sede da escola do IFRN, retornando as 11:30 h para sede do município de várzea,</p> <p>_Tarde: 12:00 saindo da sede do município de Várzea para sede da escola do IFRN, retornando às 17:00h. para sede do município de várzea Quilometragem diária ida e volta nos dois turnos 85KM .</p> <p>Quilometragem mensal: 1.870 KM</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO EMPLACAMENTO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO</p>		
--	---	--	--

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Disponibilizar o veículo com MOTORISTA, em perfeitas condições de funcionamento e de circulação, em até 24 (vinte e quatro) horas a pós recebimento da Ordem de Serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características;
- 3.2.** Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB n° 04/2006 e Resolução n° 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
- 3.3.** Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, manutenção preventiva do veículo, emplacamento e seguro por conta do contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 3.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 3.5.** Disponibilizar o veículo a ser utilizados, de segunda-feira a sexta- feira, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- 3.6.** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 3.7.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 3.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela P.M.V., bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;
- 3.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.10.** atender as demais condições descritas no Termo de Referência



(Anexo I do Edital de Pregão Presencial);

3.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e Execução

6.1.A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.2.O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

6.3.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

6.4.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por setor**.

8 -Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizáveis.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017

À
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA DE VARZEA-PB

NOME:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Informo a Proposta de Preços para a,
conforme O Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0020/2017.

VEÍCULO:

Tipo _____
Marca _____
Placa _____
Ano/modelo _____

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea
Várzea - Estado da Paraíba

Senhora pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

Portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017 podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(INCISO VII DO ARTIGO 4° DA LEI 10.520 DE 2002)

A empresa _____, CNPJ
n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo
licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO VI-

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que
não está impedida de participar de licitações promovidas pela
Prefeitura de Várzea-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea
para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para
sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°
0020/2017ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

ANEXO VII-

**DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI 9.854/99)**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº
_____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,-----,---de-----de 2017

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

ANEXO VIII-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de Participação no processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017**, Por Intermédio de seu Representante Legal O (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor _____ e do CPF n° _____) DECLARA para fins legais, ser microempresa /empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Local e data,-----,---de-----de 2017

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV N° /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA** E O FORNECEDOR ??????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado advogado, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx SSP_ PB, residente a rua Manoel Dantas N° 117 centro Várzea -PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) N° ??????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n ° 0...../2017** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é.....veículo, (placa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.2. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

3.2.1.0 pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS-

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta do Orçamento 2017 - Recursos Próprios/FPM/ICMS/MDE na Classificação Funcional-; 02.040 Secretaria de Educação, Classificação Funcional 12 361 1034 2016- Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental; 12 361 1026 2019- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE; 12 361 2016 2021 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 3611026 2022 Manutenção salário educação; 12 365 1034 2031 -Manutenção Transporte Escolar -Ensino Infantil; no elemento de despesa 33 90 39- outros serviço de terceiro e Pessoa Jurídica ou 33 90 36- outros serviço de terceiro e Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art.86 da Lei Federal n ° 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :



1 - desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1 °- Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2 °- Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 °- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4 °- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. Disponibilizar o veículo com MOTORISTA, em perfeitas condições de funcionamento e de circulação, em até 24(vinte e quatro) horas a pós recebimento da Ordem de Serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características;
- 7.2. Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
- 7.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, manutenção preventiva do veículo, emplacamento e seguro por conta do contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 7.5. Disponibilizar o veículo a ser utilizados, de segunda-feira a sexta- feira, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- 7.6. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 7.7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela P.M.V., bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;
- 7.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.10. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);
- 7.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 8.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA -RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art.78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1 ° -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2 ° -A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o município de Várzea, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea, de de 2017

Prefeito Constitucional de Várzea
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017

NOME :

CNPJ/CPF:

FONE: _____ *email* _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM _____/_____/_____

Proprietário ou Representante Legal
da Empresa